

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** DF000481/2025  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 21/07/2025  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR042100/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 19964.210095/2025-74  
**DATA DO PROTOCOLO:** 18/07/2025

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 19964.215666/2024-86  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 27/09/2024

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMP E C R A SOC O FORM PROF DE BRASÍLIA, CNPJ n. 00.627.679/0001-43, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TARCISIO BRANDAO MELO;

E

AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, CNPJ n. 07.200.966/0001-11, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). RICARDO GARCIA CAPPELLI e por seu Diretor, Sr(a). MARIA PERPETUA DE ALMEIDA e por seu Diretor, Sr(a). CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL, DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PLANO DA CNTEEC**, com abrangência territorial em DF.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL****REAJUSTE SALARIAL**

A ABDI concederá reajuste salarial aos seus empregados no valor de **8,32%** (oito vírgula trinta e dois por cento) em 1º de maio de 2025.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO****AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

A ABDI concederá, mensal e gratuitamente, a todos os seus empregados, 22 (vinte e dois) tíquetes alimentação e/ou refeição, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Auxílio- Alimentação/Refeição</b>	<b>2025</b>
Empregados	R\$ 126,05

## AUXÍLIO EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO-EDUCAÇÃO

#### AUXÍLIO-EDUCAÇÃO

(...)

**Parágrafo Primeiro.** O reembolso corresponderá ao valor máximo mensal de R\$ 1.687,68 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), por empregado, nos cursos acima mencionados.

(...)

**Parágrafo Terceiro.** Para garantir a continuidade de reembolso, o empregado deverá comprovar aprovação final no curso realizado, mediante a entrega dos certificados e aprovação na etapa correspondente.

(...)"



### CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO EDUCAÇÃO-FILHOS

#### AUXÍLIO EDUCAÇÃO-FILHOS

(...)

**Parágrafo Primeiro.** A ABDI reembolsará o valor de até R\$ 1.687,68 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), por filho ou dependente.

(...)"

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO BABÁ

#### AUXÍLIO BABÁ

(...)

**Parágrafo Primeiro.** A ABDI reembolsará o valor de até R\$ 1.687,68 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) por filho, inclusive enteados que estejam declarados nas respectivas declarações de Imposto de Renda. No caso de ambos os pais serem empregados da Agência, somente uma solicitação do benefício será concedida.

(...)"

As demais cláusulas estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho de 2024-2026, que não foram expressamente alteradas no presente Termo Aditivo, permanecerão vigentes em seu inteiro teor.

}

**TARCISIO BRANDAO MELO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMP E C R A SOC O FORM PROF DE BRASILIA**

**RICARDO GARCIA CAPPELLI**  
**DIRETOR**  
**AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**

**MARIA PERPETUA DE ALMEIDA**  
**DIRETOR**  
**AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**

**CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR**  
**AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024-2026

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASÍLIA – SENALBA/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.627.679/0001-43, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 02, nº 38, sala 22/23 Sobreloja, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906, neste ato representado por seu Presidente, Sr. TARCISIO BRANDAO MELO, inscrito no CPF sob o nº 258.535.891-72, conforme deliberação da Assembleia da Categoria realizada em 26 de julho de 2016 na cidade de Brasília/DF, e

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo inscrito no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 04, Ed. Edifício Capital Financial Center, Bloco B, Brasília - DF, CEP 70.610-440, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RICARDO GARCIA CAPPELLI, por seus Diretores, Srs. CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA e MARIA PERPETUA DE ALMEIDA, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026, alterando as condições de trabalho, conforme cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE SALÁRIAL

A ABDI concederá reajuste salarial aos seus empregados no valor de **8,32%** em 1º de maio de 2025.

### CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

A ABDI concederá, mensal e gratuitamente, a todos os seus empregados, 22 (vinte e dois) tíquetes alimentação e/ou refeição, de acordo com a tabela abaixo:

Auxílio-Alimentação/Refeição	2025
Empregados	R\$ 126,05

### “CLÁUSULA SETIMA- AUXÍLIO-EDUCAÇÃO

(...)

**Parágrafo Primeiro.** O reembolso corresponderá ao valor máximo mensal de R\$ 1.687,68 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), por empregado, nos cursos acima mencionados.

(...)”

**Parágrafo Terceiro.** Para garantir a continuidade de reembolso, o empregado deverá comprovar aprovação final no curso realizado, mediante a entrega dos certificados e aprovação na etapa correspondente.

## **“CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO EDUCAÇÃO-FILHOS**

(...)

**Parágrafo Primeiro.** A ABDI reembolsará o valor de até R\$ 1.687,68 (hum mil seiscientos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), por filho ou dependente.

(...)”

## **“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- AUXÍLIO BABÁ**

(...)

**Parágrafo Primeiro.** A ABDI reembolsará o valor de até R\$ 1.687,68 (hum mil seiscientos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) por filho, inclusive enteado que estejam declarados nas respectivas declarações de Imposto de Renda. No caso de ambos os pais serem empregados da Agência, somente uma solicitação do benefício será concedida.

(...)”

As demais cláusulas estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho de 2024-2026, que não foram expressamente alteradas no presente Termo Aditivo, permanecerão vigentes em seu inteiro teor.

Brasília, 11 de julho de 2025.

**TARCISIO BRANDAO MELO**

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASÍLIA – SENALBA/DF

**RICARDO GARCIA CAPPELLI**

Presidente

AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

**MARIA PERPETUA DE ALMEIDA**

Diretora de Economia Sustentável e Industrialização

AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

**CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**

Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico

AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI